



Fis. _____
Proc. _____
Ass. _____

PROJETO DE LEI Nº _____ de 26 de junho de 2025.

cria o Selo de Responsabilidade Social Parceiros das Mulheres, certificando empresas e entidades que priorizem a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, na cidade de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no Município de Porto Velho, o Selo de Responsabilidade Social denominado Parceiros das Mulheres, que poderá ser concedido às entidades sociais, empresas, entidades governamentais e outras instituições que atuarem em parceria com o Município, no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, qualificação, preparação e inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho.

Art. 2.º No selo serão colocados o símbolo e o registro do ano em que foi estabelecida a parceria.

Art. 3.º Serão consideradas relevantes as ações que resultarem em:

- I – contratação de mulheres vítimas de violência doméstica;
- II – superação de meta prevista em convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres celebrados com o órgão municipal competente para trabalho e renda, visando à qualificação e/ou inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho;
- III – desenvolvimento de ações de capacitação de entidades sociais para atuação na qualificação, ações de estudo ou incentivo à disseminação de tecnologias sociais com foco no empreendedorismo feminino de mulheres vítimas de violência doméstica ou apoio a estas ações.

Art. 4.º O selo será encaminhado por meio eletrônico, acompanhado de ofício e certificado, e será concedido:

- I – nas parcerias com instituições qualificadoras;
- II – nas parcerias com empresas, para a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, após a comprovação da criação de vínculo empregatício da mulher com a instituição por meio da consulta ao cadastro de empregados e desempregados;
- III – nas demais ações, no momento da celebração da parceria com o órgão municipal competente para trabalho e renda, via termo de cooperação técnica, protocolo de intenções ou instrumento congênere que venha contribuir para a execução da política municipal de trabalho, emprego e geração de renda, estabelecida pelo Município de Porto Velho para as mulheres vítimas de violência doméstica.



Art. 5.º Fica autorizado o Município de Porto Velho a promover convênios com órgãos estaduais e federais para a melhor fiscalização e aplicação de multas.

Art. 6.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, constando obrigatoriamente:

- I - valor de referência da multa;
- II - o órgão responsável pela fiscalização e aplicação das sanções; e
- III - formas e prazos para recurso administrativo.

Parágrafo único. O posto de trabalho deverá manter-se ocupado pelo período de doze meses, podendo a empresa ou instituição substituir a mulher vítima de violência doméstica no prazo de trinta dias a partir de sua demissão.

Art. 7.º A empresa ou instituição que não atender ao disposto no art. 3.º desta Lei perderá o direito ao uso do selo e deverá retirá-lo de qualquer material de divulgação no prazo máximo de três meses, improrrogáveis, contados a partir da data do comunicado, informando sobre o cancelamento da parceria.

Art. 8.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9.º A concessão do Selo observará os critérios, requisitos e condições a serem estabelecidos em regulamento pelo Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 10.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON SOUZA

Vereador

"Gente que gosta de gente."



Fis. 09
Proc. _____
Ass. 9

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir, no âmbito do Município de Porto Velho, o Selo de Responsabilidade Social Parceiros das Mulheres, como mecanismo de estímulo e reconhecimento de boas práticas, consolidando uma política pública municipal de valorização, inclusão e responsabilidade social.

Essa iniciativa ganha ainda mais relevância diante do contexto de insegurança pública que aflige a capital. Porto Velho figura entre as cidades mais violentas do país, registrando índices alarmantes de violência contra mulheres. Dados oficiais apontam que, apenas em **2022**, foram contabilizados **24 assassinatos de mulheres na capital**, além de centenas de ocorrências de agressões físicas e psicológicas, muitas enquadradas na Lei Maria da Penha. O município também apresenta uma das mais altas taxas de feminicídio proporcionalmente à sua população, refletindo a gravidade da situação.

A violência contra mulheres adultas não se restringe ao âmbito doméstico, mas repercute diretamente em sua vida social e profissional. Estudos nacionais do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública **mostram que mulheres vítimas de violência sofrem redução de renda, maior dificuldade de inserção no mercado de trabalho e maior vulnerabilidade ao desemprego, especialmente quando são mães e assumem sozinhas a responsabilidade pela família.** Em Porto Velho, esse quadro é ainda mais sensível, considerando o déficit de políticas públicas de acolhimento e reinserção produtiva.

O Poder Executivo poderá disponibilizar os seguintes benefícios para as empresas que participarem do programa:

- **Incentivos fiscais e tributários**
- Redução de alíquotas de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) por determinado período.
- Isenção ou desconto em taxas municipais (alvará de funcionamento, taxas de publicidade, entre outras).
- Prioridade em programas de anistia fiscal e renegociação de débitos municipais.
- **Benefícios em licitações e contratos públicos**
- Pontuação adicional em processos licitatórios, como critério de desempate.
- Preferência na contratação pela Administração Pública Municipal, conforme legislação de compras sustentáveis e responsabilidade social.
- **Reconhecimento institucional**



Ass. 

- Divulgação oficial das empresas contempladas no site da Prefeitura e em eventos públicos.
- Certificados de reconhecimento entregues em cerimônia pública.
- Autorização para uso do selo em materiais de divulgação, agregando valor à marca.
- **Apoio em capacitação e parcerias**
- Acesso prioritário a programas municipais de capacitação profissional.
- Apoio em cursos de qualificação para as funcionárias contratadas.
- Parceria com programas sociais e de incentivo ao empreendedorismo feminino.
- **Benefícios indiretos de imagem e responsabilidade social**
- Fortalecimento da imagem da empresa como socialmente responsável.
- Incentivo ao consumo consciente por parte da população, que tende a valorizar empresas comprometidas com causas sociais.

Nesse contexto, a criação do Selo de Responsabilidade Social Parceiros das Mulheres Representa uma ferramenta estratégica para:

- Reconhecer instituições, empresas e organizações que adotem práticas de apoio à inclusão e proteção de mulheres vítimas de violência;
- Incentivar a contratação de mulheres em situação de vulnerabilidade, ampliando suas oportunidades de reinserção social e econômica;
- Fomentar uma cultura de responsabilidade social, em que o setor público e o privado atuem em conjunto na superação da violência de gênero.

Ao valorizar iniciativas que priorizam a empregabilidade de mulheres e mães vítimas de violência, o Município de Porto Velho não apenas promove justiça social, mas também fortalece políticas de prevenção e enfrentamento à violência, reduzindo sua reincidência e possibilitando às vítimas reconstruírem sua autonomia.

Portanto, o projeto alinha-se aos princípios da eficiência, dignidade da pessoa humana, equidade de gênero e interesse público, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Porto Velho com a proteção de mulheres e com a construção de uma cidade mais justa e segura.

NILTON SOUZA

Vereador

“Gente que gosta de gente.”